



LEI N° 820/2021

“Dispõe sobre dissolução legal do CONRESOL e sua extinção perante terceiros”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte lei: (...)

Art. 1º - O Município de Canaã, Estado de Minas Gerais, por esta lei, dispõe sobre a dissolução legal do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – CONRESOL - CONRESOL e sua extinção perante terceiros, com a definição do repasse, no percentual de 50% (cinquenta por cento) para cada ente consorciado, com a finalidade de contratação de assessoria jurídica e assessoria contábil para conclusão das etapas de dissolução do Consórcio Intermunicipal.

Parágrafo Único. O repasse definido diz respeito a contratação de assessoria jurídica e assessoria contábil específica para condução das etapas de dissolução, apuração e resolução do passivo, além de representação perante os credores e órgãos públicos interessados.

Art. 2º - O Consórcio poderá contratar pessoal em consonância ao regime CLT, para atender às necessidades de seus serviços, mediante instituição do Plano de Cargo e Salário, ou por meio de prestadores de serviços para o exercício de funções específicas a serem definidas em Assembleia Geral, conforme demanda e urgência.

Parágrafo Único – Na hipótese de contratar prestador de serviço para o exercício de funções específicas, tal contratação deverá ocorrer por meio de certame licitatório, em respeito ao que dispõe a Lei 8.666/93 ou a Lei 14.133/2021, a ser realizado por Comissão de Licitação “Ad hoc”, definida em Assembleia Geral”.




PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ
ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por verbas já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canaã-MG, 14 de outubro de 2021.


José Ivanir Miranda Duarte
Prefeito Municipal

